



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CMBio/2010**

**PROCESSO Nº 02070.002725/2010-14**

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF,                    de                    de 2010

**MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO**  
Pregoeiro

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/ICMBio/2010.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

## **MINUTA DE EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2010**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 67, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2007, retificada em 12 de novembro de 2007, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.002725/2010-14.

**DATA : 22/12/2010**  
**HORÁRIO: 09:00h**  
**LOCAL : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Equipamento Individual de Proteção para espeleologia, para atender as necessidades do centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Caverna (CECAV/ICMBio), conforme previsto no Projeto Inventário Anual do Patrimônio Espeleológico Nacional e especificações e quantidades abaixo discriminadas:

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência e Anexo ao Termo  
**ANEXO II** Planilhas de composição de preços.  
**ANEXO III** Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

**2.1.3.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

**2.1.4** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **00:00 h do dia 00 de de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está

em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br);

**5.1.1** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

**5.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**5.2.1** caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**5.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**5.2.3** a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

**5.2.4** não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

**5.3** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** A partir das **09:00 h do dia 22/12/2010**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 48/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**6.2** O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 7. DA FASE DE LANCES

**7.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.1** quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

**8.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

**8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

**8.1.3** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

**8.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

**8.1.5** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

**8.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

**8.1.7** Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.8** A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

**8.2** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

**9.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**9.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário e o preço global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

**9.2.2** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

**9.2.3** planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**9.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

**9.4** Poderá conter a razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.2** O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

**10.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.7** Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9482**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com as declarações a que se referem os subitens 11.3, 11.4 e 11.5, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.2.1** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98;

**11.2.2** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**11.2.3** atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

**11.2.4** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.2.4.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.2.4**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**11.3** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96;

**11.4** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

**11.5** Declaração de Elaboração de Independente de Proposta (IN 02/2209 SLTI - MP, de 16/09/2009);

**11.6** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;



**11.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

**11.8** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 12.1.2.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e 3, Brasília/DF.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 14. DA ENTREGA DO OBJETO

**14.1** Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho, no seguinte endereço:

a) Sede do ICMBio / Almoxarifado - EQSW 103/104, Lote 01, Bloco B, Complexo Administrativo Sudoeste - CEP 70.818-900 Brasília – DF

## 15. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**15.1** Fornecimento do objeto conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo I).

**15.2** Amostra – A empresa vencedora deverá apresentar ao ICMBio, no endereço fixado no item anterior, 01 (uma) amostra, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.

**15.3** Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob as seguintes condições:

**15.3.1** a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do ICMBio;

**15.3.2** A amostra será devolvida à empresa que não atender as especificações do Termo de Referência (anexo I), em até 5 (cinco) dias após a Homologação

## 16. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

**16.1** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**16.1.1** provisoriamente, pelo Serviço de Almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo I);

**16.1.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo SEMAT.

**16.2** O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**16.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 14 deste Edital.

**16.4** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**16.5** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será

efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

**16.6** O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

## **17. DA NOTA DE EMPENHO**

**17.1** Para a emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará prévia consulta no SICAF, para identificar possível proibição do vencedor em contratar com o Poder Público

## **21. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVO**

**18.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Conforme o disposto no art. 28 do decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**19.2** Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, inciso I a XI da Lei nº 8.666/93, a contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem os prejuízos de outras:

**19.2.1** Advertência;

**19.2.2** Multa de mora no percentual correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

**19.2.3** Multa compensatória no valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da entrega do objeto.

**19.3** As sanções previstas nos subitens 19.1 e 19.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 19.2.2 e 19.2.3 facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua ciência.

**19.4** As penalidade serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**20.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização.

**20.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**20.4** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 19** do Edital, o lance é considerado proposta.

**20.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.12** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**20.13** Existindo divergência entre as especificações dos itens contidos no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG - prevalecem as especificações do Termo de Referência.

**20.14** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

**20.15** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.

**MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO**  
Pregoeiro Oficial ICMBio



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamento Individual de Proteção (EPI)<sup>1</sup> para espeleologia, para atender as necessidades do centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Caverna (CECAV/ICMBio), conforme previsto no Projeto Inventário Anual do Patrimônio Espeleológico Nacional e especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.
1	<p>Confecção de macacões para espeleologia (modelo em anexo) confeccionado em brim profissional 100% algodão, na cor azul Royal, com reforços pespontados nos joelhos, cotovelos, ombros e parte traseira superior da coxa, pala do ombro reforçada no material cordura 600 den com acabamento inferior (frente e costa) com fita reflexiva. Cotovelos revestidos no material cordura 600 den, em 60% de seu diâmetro por +/- 20 cm de altura, parte traseira superior da coxa reforçada no material cordura 600 den, com o acabamento inferior com a fita reflexiva (70% do diâmetro da coxa), parte frontal inferior da perna (altura do joelho) reforçada no material cordura 600 den, envolvendo 50% do diâmetro da perna com 25 cm de altura, bolsos frontais – 16 X 13 cm (peito) com duas meia argolas inteira em nylon, com fechamento com zíper (lateral para centro) e pequeno bolso para caneta em ambos os lados convergindo para a parte central do peito, punho (braço e perna) com velcro para regulagem (Fêmeas no macacão e macho na alça) zíper de 10 cm na longitudinal da manga, permitindo abertura e dobra, gola com capuz com fechamento sob o queixo, em tactel ou similar, na cor aproximada do tecido (brim). Deverá estar embutida na parte externa da gola, com fechamento em zíper de nylon com 02 fechos, bolsos nas mangas tamanho 12 X 12 cm, com fechamento em zíper na longitudinal do braço,</p>	UN	40

<sup>1</sup> EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (NR 6/2001/MTB)

<p><b>bolsos frontal (pernas) com 16 cm de abertura com fecho em zíper coincidindo com o reforço na parte traseira superior da coxa, elástico na parte traseira da cintura em algodão 06 cm de largura pespontando cobrindo 70% do diâmetro (acompanhando o reforço), bolsos laterais das pernas, na altura final da proteção das pernas medindo 12 X 12 cm.</b></p> <p><b>Com bordados:</b></p> <p><b>Na partes das costas em duas linhas:</b></p> <p><b>1° linha: ICMBio/CECAV Fonte DIN Bold, Tamanho 165, espaçamento entre caracteres 14%, cor branca</b></p> <p><b>2° Linha: ESPELEOLOGIA – Fonte DIN Bold, Tamanho 165, espaçamento entre caracteres 0%, cor branca</b></p> <p><b>No peito esquerdo: Logomarca do CECAV – conforme anexo 2 e arquivo Coreldraw em anexo,</b></p> <p><b>No peito direito: Logomarca do ICMBio – conforme anexo 2 e arquivo Coreldraw em anexo,</b></p> <p><b>No ombro esquerdo: Nome CECAV – Fonte Verdana Bold, tamanho 100, espaçamento entre caracteres 0%, cor branca ,</b></p> <p><b>No ombro direito: Nome ICMBio, Fonte DIN Bold, tamanho 100, espaçamento entre caracteres 0%, cor branca,</b></p> <p><b>No antebraço esquerdo: Bandeira do Nacional – Conforme anexo 2.</b></p> <p>Maiores informações consultar os anexos I-A e I-B.</p>		
--	--	--

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** Para suprir o corpo técnico do Centro, objetivando sua proteção contra riscos suscetíveis tendo em vista que o trabalho de campo em ambientes cársticos exige rigidez na observância das normas de segurança e o domínio de técnicas especialmente desenvolvidas para o trabalho em locais de relevo extremamente acidentado, ambiente confinado e de alta periculosidade

## 3 – DO TAMANHO

**3.1** Os tamanhos dos macacões serão: 10 pequenos (P), 10 médios (M) e 20 (G), com variações nas medidas, que serão individuais para cada técnico do CECAV, no total de 20 técnicos.

## 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Proposta de preços solicitada por e-mail a empresas do ramo.

**4.2** A Proposta deverá consignar:

- 4.2.1** as especificações dos materiais;
- 4.2.2** preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- 4.2.3** prazos de entrega, observado o máximo exigido no item 4.1;
- 4.2.4** prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** O prazo de fornecimento dos materiais será de no máximo 20 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho;

**5.2** Os materiais deverão ser entregues na SCEN Av L-4 Norte Edifício Sede do CECAV CEP:. 70.818-900, Brasília – DF. Telefone contato: (61) 3316-1572.

## **6 – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1** Os materiais serão recebidos e atestados pelo CECAV.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o seu atesto.

**7.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.4** Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

**7.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.



## **8 – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1** Por se tratar de compra direta, não se aplica a repactuação de preços.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Efetuar a entrega do material no prazo estipulado e de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Projeto Básico;

**9.2** A empresa detentora (ou vencedora) deverá apresentar ao CEVA/ICMBio, no endereço fixado neste termo de referência, 01 (uma) amostra dos macacões conforme especificação constantes neste Termo de Referência. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.

**9.2.1** amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame e deverá ter a logomarca do ICMBio e do CECAV descaracterizada no ato da devolução da mesma.

**9.3** Realizar as medidas necessárias para a confecção dos macacões em 20 técnicos do CECAV, confeccionando dois itens por conjunto de medidas (por técnico).

**9.4** Comunicar ao ICMBio, por escrito, no prazo máximo de 24h, que antecederem ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento;

**9.5** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo e em parte os materiais que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**9.6** Retirar e transportar, por conta própria, o material que vier a ser rejeitado pelo ICMBio, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48h, contadas da notificação que lhe será entregue;

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**10.2** Rejeitar o material entregue pelo fornecedor fora das especificações deste Projeto Básico;

**10.3** Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais;

**10.4** Efetuar o pagamento do fornecedor em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite da área solicitante;

**10.5** Fiscalizar a entrega dos materiais podendo sustar, recusar, mandar fazer ou

desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

## 11 – DAS SANÇÕES

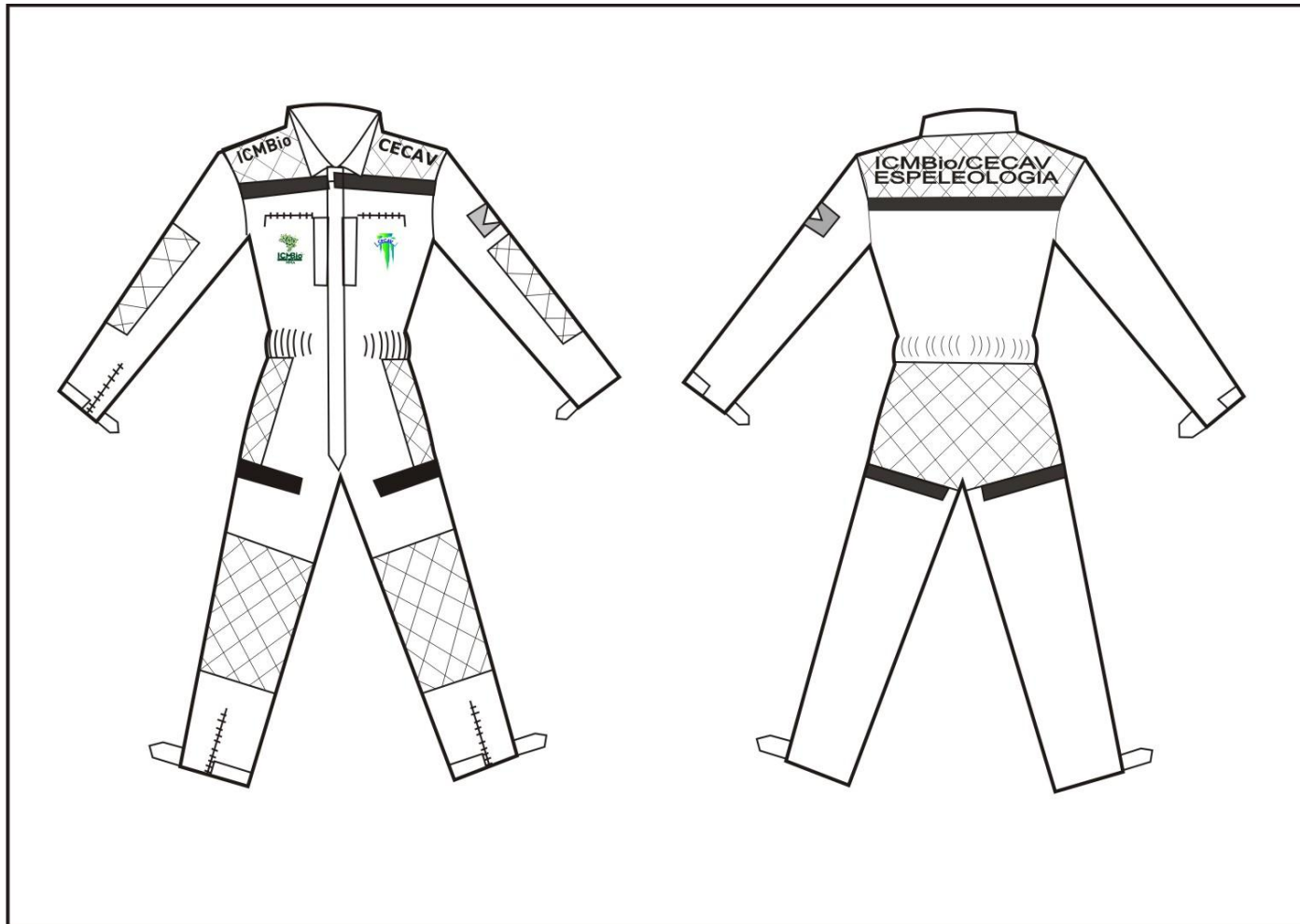
**11.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## ANEXO I – A - Modelo Macacões



bordados:

**Na partes das costas em duas linhas:**

**1° linha: ICMBio/CECAV** Fonte DIN Bold, Tamanho 165, espaçamento entre caracteres 14%, cor branca

**2° Linha: ESPELEOLOGIA** – Fonte DIN Bold, Tamanho 165, espaçamento entre caracteres 0%, cor branca

**No peito esquerdo: Logomarca do CECAV** – conforme anexo I-B e arquivo Coreldraw em anexo,

**No peito direito: Logomarca do ICMBio** – conforme anexo I-B e arquivo Coreldraw em anexo,

**No ombro esquerdo: Nome CECAV** – Fonte Verdana Bold, tamanho 100, espaçamento entre caracteres 0%, cor branca ,

**No ombro direito: Nome ICMBio**, Fonte DIN Bold, tamanho 100, espaçamento entre caracteres 0%, cor branca,

**No antebraço esquerdo: Bandeira do Nacional.**

## ANEXO I-B - Logomarcas Macacões

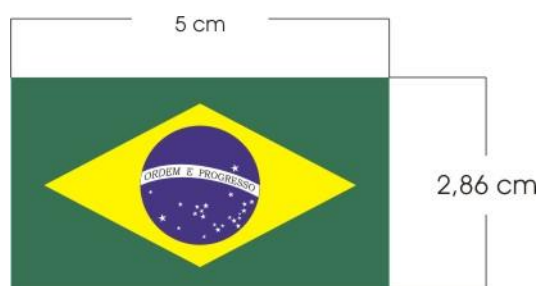
### Logomarca do Instituto Chico Mendes – Peito Direito



### Logomarca do CECAV – Peito Esquerdo



### Bandeira Nacional – Antebraço Esquerdo





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

**ANEXO II**

**PLANILHAS DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	MACACÃO	40	R\$ 290,20	R\$ 11.608,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 11.608,00</b>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 48/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Tel. e Fax: \_\_\_\_\_

Endereço/CEP: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)